

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 012/2026

AUTORIA: Vereador Cleiton do Nascimento Cabral

RELATOR(A): VEREADOR FABIANO DE SALES FARIAS

EMENTA: Institui normas para credenciamento e acesso de profissionais da comunicação e meio de mídia a eventos públicos realizados, apoiados ou patrocinados pelo Município de Extremoz/RN, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Vereador Cleiton do Nascimento Cabral, que objetiva estabelecer critérios normativos e igualitários para o acesso da imprensa a eventos públicos no Município. A proposta busca fortalecer a transparência e o direito fundamental da população à informação sobre atividades culturais, esportivas e institucionais promovidas ou apoiadas pelo conjunto da estrutura administrativa e política do município. A proposição foi despachada a esta Comissão para análise de mérito social, nos termos do Art. 60 do Regimento Interno.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O projeto sob a ótica do Art. 60 do Regimento Interno, a presente propositura demonstra elevada utilidade e oportunidade, uma vez que abarca diretamente a difusão de eventos de natureza cultural, artística e desportiva previstos na finalidade de atuação desta Comissão. Ao normatizar o acesso dos profissionais de comunicação, o projeto garante que o impacto social das ações públicas chegue de forma fiel e democrática ao cidadão, promovendo a valorização do patrimônio imaterial e das festividades locais.

O impacto social direto para a população de Extremoz é evidenciado pelo fortalecimento do controle social e da cidadania. A garantia de um tratamento igual aos veículos de comunicação, incluindo mídias digitais e regionais, assegura que a diversidade de opiniões e a liberdade de imprensa sejam preservadas, permitindo que a comunidade acompanhe com clareza os

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

serviços e políticas públicas executados em espaços coletivos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

Além disso, o projeto protege direitos fundamentais ao evitar restrições arbitrárias baseadas em linhas editoriais, o que contribui para a melhoria na qualidade de vida e na formação educacional e crítica dos munícipes. A organização do acesso à informação em eventos públicos é, portanto, um instrumento de transparência ativa que aproxima a Administração Municipal dos cidadãos Extremozense

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Reconhecendo o elevado alcance social da proposta de lei e seus benefícios diretos aos munícipes na democratização da informação, o meu voto é pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 012/2026.

É o voto.

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026.

Relator(a) **FABIANO DE SALES FARIAS**

IV – PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Educação, Saúde e Assistência Social aprova o voto do (a) Relator **FABIANO DE SALES FARIAS**. A aposição da assinatura atesta a concordância integral com o parecer exarado.

Ricardo Caridade

Ricardo Caridade (Presidente)

Fabiano de Sales Farias

Professor Fabiano (Membro relator)

Eliane Carneiro

Eliane Carneiro (Membro)

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026



Cleiton da Habitação (Membro)



Michele Fernanda Nascimento de Góis (Membro)

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026